



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 98/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso **Projeto de Lei Complementar que visa Abrir Crédito Suplementar, e Dá Outras Providências.**

Queremos ressaltar que a solicitação ora encaminhada a essa Casa Legislativa tem por finalidade suplementar dotação orçamentária e seu respectivo elemento de despesa, instituindo assim a condição legal para que a municipalidade efetuar pagamento de precatório originário de Sentença Judicial, referente a desapropriação, cumprindo dessa forma com suas obrigações em face ao credor.

Destaca-se, ainda, que este Projeto de Lei Complementar vem cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal de 1988 e as normativas para a execução do orçamento público no município.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para autorização de abertura de crédito Especial, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____ / 2019.

**DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.945.109,79 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e setenta e nove centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 3º - E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Suplementar são os provenientes de anulação de dotação na fonte 1530.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 11 de dezembro de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
NO VALOR DE: 1.945.109,79

SUPLEMENTAÇÃO			
DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
000003000001.0206200052.015 - DESPESA COM PRECATÓRIOS	34	1530	1.945.109,79

ANULAÇÃO			
DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
000012000001.1545100143.084 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS	473	1530	1.945.109,79